

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2215

De 03 de outubro de 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1.º de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na dotação orçamentária abaixo, referente ao Termo de Parceria celebrado com a Associação Ameriliense de Proteção aos Animais – AAPA:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.16.02 – Meio Ambiente

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
638	185410047.2039	335043	Subvenções Sociais	30.000,00

Parágrafo único. O crédito de que trata o art. 1º, será coberto da seguinte forma:

- anulação da seguinte dotação:

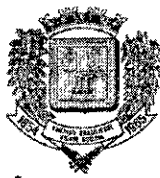
- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.16.02 – Meio Ambiente

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
516	185410047.2039	339030	Material de Consumo	30.000,00

Art. 2º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2.156, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2018 a 2021 e da Lei nº 2.133, de 06 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

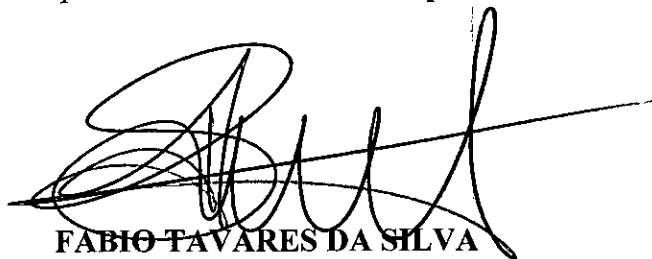
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).



DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 112/113 do livro competente n.º 38 (trinta e oito).